

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

PROJETO DE LEI nº/ 2024

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores dos Servidores da Câmara Municipal de Montalvânia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montalvânia-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão anual do subsídio mensal dos **vereadores** do Município de Montalvânia, no percentual de **3,3356%** (três inteiros e três mil trezentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC do IBGE no período de junho de 2023 a maio de 2024, passando aquele a vigorar com o valor mensal de **R\$ 5.997,80** (cinco mil, novecentos e noventa e sete e oitenta centavos) a partir do mês de junho de 2024.

Art. 2º. Fica concedida a revisão anual da remuneração mensal do cargo **Secretário Administrativo** da Câmara de Vereadores do Município de Montalvânia, no percentual de **3,3356%** (três inteiros e três mil trezentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC do IBGE no período de junho de 2023 a maio de 2024, passando aquele a vigorar com o valor mensal de **R\$ 4.259,92** (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) a partir do mês de junho de 2024.

Art. 3º. Fica concedida a revisão anual da remuneração mensal do cargo **Assessor Parlamentar** da Câmara de Vereadores do Município de Montalvânia, no percentual de **3,3356%** (três inteiros e três mil trezentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC do IBGE no período de junho de 2023 a maio de 2024, passando aquele a vigorar com o valor mensal de **R\$ 1.889,71** (Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) a partir do mês de junho de 2024.

Art. 4º. Fica concedida a revisão anual da remuneração mensal do cargo de **Diretor Contábil** da Câmara de Vereadores do Município de Montalvânia, no percentual de **3,3356%** (três inteiros e três mil trezentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC do IBGE no período de junho de 2023 a maio de 2024, passando aquele a vigorar com o valor mensal de **R\$ 4.199,37** (quatro mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) a partir do mês de junho de 2024.

Art. 5º. Fica concedida a revisão anual da remuneração mensal do cargo **Assessor Jurídico** da Câmara de Vereadores do Município de Montalvânia, no



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

percentual de **3,3356%** (três inteiros e três mil trezentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC do IBGE no período de junho de 2023 a maio de 2024, passando aquele a vigorar com o valor mensal de **R\$ 4.199,37** (quatro mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) a partir do mês de junho de 2024.

Art. 6º. Fica concedida a revisão anual da remuneração mensal do cargo **Agente de Contratação** da Câmara de Vereadores do Município de Montalvânia, no percentual de **3,3356%** (três inteiros e três mil trezentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC do IBGE no período de junho de 2023 a maio de 2024, passando aquele a vigorar com o valor mensal de **R\$ 2.715,66** (dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) a partir do mês de junho de 2024.

Art. 7º. Fica concedida a revisão anual da remuneração mensal do cargo **Controlador Interno** da Câmara de Vereadores do Município de Montalvânia, no percentual de **3,3356%** (três inteiros e três mil trezentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC do IBGE no período de junho de 2023 a maio de 2024, passando aquele a vigorar com o valor mensal de **R\$ 2.376,72** (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) a partir do mês de junho de 2024.

Art. 8º. A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no art. 100, inciso X da Lei Orgânica do Município e no art. 5º da Resolução da Câmara nº 02/2016, que garantem o direito dos Vereadores à revisão periódica de seus subsídios, mediante a aplicação do índice de inflação apurado pelo INPC, bem como a Resolução n. 02/2022 e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria, que, do mesmo modo, garantem a revisão salarial dos servidores.


Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Montalvânia-MG.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, ficando autorizada a reposição das diferenças correspondentes aos meses já encerrados até a data do pagamento.


Montalvânia-MG, 12 de junho de 2024.



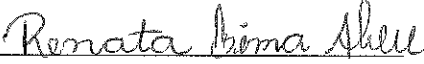
Jerry Janio Ferreira de Souza
Vereador Presidente



João Batista Muniz das Neves
Vereador Secretário



Vicente Neres de Santana
Vereador Vice - Presidente



Renata Lima Abreu
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

Wiliamy Neves Costa Mota
Vereadora

Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Vereador

Raimundo Nunes Correia
Vereador

Nilton Carlos Lopes Silva
Vereador

Joaquim Rodrigues Oliveira
Vereador

Adailton Pereira de Souza
Vereador

José dos Reis Fagundes
Vereador

JUSTIFICATIVA

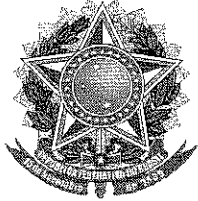
A Constituição Federal prevê que os subsídios dos agentes políticos e os vencimentos dos servidores públicos somente podem ser fixados e alterados por lei específica, e também assegura a sua revisão anual, a fim de conservar o seu valor real.

De forma semelhante, a última norma municipal de fixação de subsídios (Resolução da Câmara nº 02/2016) determinou, em seu artigo 5º, que a remuneração dos parlamentares seria reajustada com base no INPC, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda. Tal resolução indicou que a periodicidade desta recomposição seria mensal, porém essa regra está em desacordo com o princípio da anualidade da revisão dos subsídios, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, e por esta razão a Câmara tem adotado a periodicidade de 12 meses para esta atualização, em consonância com a interpretação e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A última revisão foi promovida em junho de 2022, aplicando-se a inflação dos 12 meses anteriores, entre junho de 2021 e maio de 2022, no montante de 11,90%. Assim, tendo transcorrido um novo período de 12 meses, torna-se cabível a aplicação de uma nova revisão, desta feita com a recomposição da inflação apurada no período de junho de 2022 a maio de 2023, usando-se para tanto o índice do INPC, que foi de 3,74% (que é o índice estabelecido pela Resolução 02/2016).

Conforme os entendimentos do TCE/MG, a aplicação dessa correção não deve ser automática, pois a Constituição exige a aprovação de lei específica que as autorize, observando a iniciativa de cada Poder em relação aos respectivos agentes. Assim, é o Poder Legislativo responsável pela iniciativa da lei para revisão anual dos subsídios dos vereadores.

Por isso estamos apresentando este projeto, programado para vigorar com efeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

retroativo ao mês de junho de 2023.


Esclarecemos que os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito não estão incluídos neste projeto devido aos princípios da independência dos Poderes e da reserva de iniciativa legislativa, conforme entendimentos do TCE/MG. Assim, a iniciativa de projeto para revisão dos subsídios desses agentes é de competência do Prefeito.

Pelos argumentos expostos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

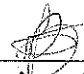
Montalvânia-MG, 12 de junho de 2023.




Jerry Janio Ferreira de Souza
Vereador Presidente



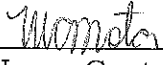
Vicente Neres de Santana
Vereador Vice - Presidente



João Batista Muniz das Neves
Vereador Secretário




Renata Lima Abreu
Vereadora

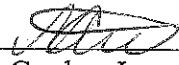


Wiliany Neves Costa Mota
Vereadora


Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Vereador



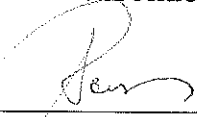
Raimundo Nunes Correia
Vereador




Nilton Carlos Lopes Silva
Vereador



Joaquim Rodrigues Oliveira
Vereador



Adailton Pereira de Souza
Vereador



José dos Reis Fagundes
Vereador